



**BARRA DO GARÇAS** Ano 2005

Estado de Mato Grosso

**Plenário das Deliberações**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 06/12/05  
*[Assinatura]*

PROTOCOLO

Protoc. n.º 1233 Liv. 18 Fls. 91, em 28/11/05

Horas: 17:10

[Assinatura]  
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º  
/2005

**AUTOR: Vereadora SÔNIA NUNES DOS SANTOS – PV**

**PROJETO DE LEI N.º 55/2005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.**

“Dispõe sobre a elaboração e implantação da Agenda 21 local”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar e implantar a AGENDA 21 local / Barra do Garças - cidade sustentável, através de convênios e parcerias com os Governos Estadual e Federal, tendo como metas básicas, o crescimento econômico aliado à preservação /equilíbrio ambiental e justiça social nas área da educação, saúde, segurança e habitação.

Art. 2º - Para a implantação da Agenda 21 local, o Poder Executivo Municipal tomará as seguintes providências:

- I – Elaborar e lançar o projeto Barra do Garças-cidade sustentável;
- II – Instalar o Fórum Permanente de Diálogo com a participação ativa da sociedade barra-garcense urbana, rural e comunidades indígenas.
- III – Elaborar Planos de Ação Governamental, com base no diagnóstico e propostas da sociedade no que se refere ao crescimento econômico, com equilíbrio ambiental e justiça social.

IV – Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, Lei Orçamentária Anual, com base nesses preceitos, fazendo constar recursos para a elaboração e implantação da Agenda 21.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a mencionada Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em  
28 de novembro de 2005.

  
**SÔNIA NUNES DOS SANTOS**

Vereadora – PV / Vice Presidenta  
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Membro da Comissão de Economia e Finanças  
Vice Presidenta da UCMMAT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nosso projeto visa unicamente, oportunizar o crescimento econômico aliado a preservação, equilíbrio ambiental e justiça social, como forma sustentável de progresso, sem comprometer a qualidade de vida das pessoas.

Nosso embasamento é subsidiado na Conferência Mundial das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, ocorrida em 1992, a ECO-92, na cidade de Rio de Janeiro, onde se reuniram representantes de quase 180 países.

A Agenda 21 vem justamente, traçar novas linhas de ação e de metas, visando o crescimento estratégico e sustentável, com a preservação do meio ambiente e justiça social. Estabelecendo um ciclo de desenvolvimento duradouro, garantindo qualidade de vida para as atuais e futuras gerações.

Na realidade, nosso projeto é apenas o pontapé inicial desse processo, que cria mecanismos para a implantação dessas políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

Eis, portanto, nosso pensamento, salvo melhor juízo.



**SÔNIA NUNES DOS SANTOS**

Vereadora - PV / Vice Presidenta  
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Membro da Comissão de Economia e Finanças  
Vice Presidenta da UCMMAT



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO

#### Projeto de Lei nº 055/2005

Trata-se de Projeto de Lei Número 055/2005 de autoria da vereadora **SONIA NUNES DOS SANTOS**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a **CRIAR E IMPLEMENTAR O Programa AGENDA 21 – BARRA DO GARÇAS- CIDADE SUSTENTÁVEL**.

Isto posto, do ponto de vista legal não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

Quanto ao Mérito, deverá falar as Doutas Comissões competentes.

É nosso Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 29 de novembro de 2005.

*Sylvia Maria de Assis Cavalcante*  
OAB/MT 5771



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 06 / 12 / 05  
*Osbaux*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 055/2005, de autoria

Sônia Nunes dos Santos - PV

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de 12 de 2005.

  
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA  
Presidente

  
Ver.<sup>a</sup> SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Relator

  
Ver.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

*Projeto de Lei nº 055/05 - Sônia Nunes dos Santos PV*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	<i>Presidente</i>				
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

*Marta*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de *06/12/05*

*Osbausc*